

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **02/2025.**

MODALIDADE: **Concorrência.**

TIPO: **MENOR VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO.**

A **FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO, FUNDACOR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.236.254/0001-76, localizado na Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.240-006, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **Concorrência**, tipo **MENOR VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, e que, em **16/05/2025, às 15h** na sala de reunião virtual Zoom Meeting da FUNDACOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração da FUNDACOR, visando a contratação de empresa especializada para serviços de reservas, remarcação, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, que atendam aos trechos e horários solicitados pelo setor demandante, o qual deverá apresentar cotação de preço de no mínimo 3 (três) orçamentos por companhias aéreas distintas.

1.2. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta de preço.
Anexo II	Modelo de Declaração

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo aceitável para a taxa de agenciamento e dos serviços correlatos será o cálculo da taxa de agenciamento de viagem (taxa DU), multiplicado pelo quantitativo realizado no último ano corrente de 2024 – 32 (trinta e dois), somado pelo montante gasto no referido período – R\$ 142.873,18 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

2.2. O quantitativo total estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses em que vigorará o contrato, será pago o valor equivalente à taxa de agenciamento de passagens será de conforme o valor estimado no item 2.1., podendo tais valores oscilarem para cima ou para baixo, durante o período da execução do contrato e conforme o descritivo abaixo:

a. Orçamentos e quantitativos estipulados em contratos de prestação de serviços, que a FUNDACOR faça parte, no qual compreenderão rubricas e itens referente à pagamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais.

b. No interesse da FUNDACOR, conforme demandas de apoio aos colaboradores da Fundação, bem como do seu quadro de funcionários e diretoria, para participação em congressos, reuniões, eventos e outros correlatos.

2.2.1. Entende-se por agenciamento de viagens a prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, que poderá compreender tanto os trechos de ida e volta, quanto apenas um dos trechos.

2.2.2. Entende-se por trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.

2.2.3. As emissões de passagens aéreas somente poderão ser efetivadas a partir da análise das cotações enviadas pela contratada, que aguardará autorização realizada pela FUNDACOR para o devido fim, que ocorrerá mediante correio eletrônico e/ou aplicativos de mensagens (ex. WhatsApp).

2.3. Os valores constantes do subitem 2.2 é de previsão estimativa, pois os valores devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, que ocorrerão a partir da necessidade por parte da FUNDACOR e Instituições apoiadas.

2.4. O valor referente à prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

2.5. A remuneração total a ser paga à contratada, será o valor referente à taxa de agenciamento de viagens (subitem 2.1) multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado (subitem 2.2. "a" e "b").

2.6. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O preço total a ser cobrado pela contratada será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescido do valor correspondente à sua remuneração.

2.8. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados em cada projeto gerido pela FUNDACOR, que deverá solicitar cotação e emissão de passagens aéreas à contratada, o qual a FUNDACOR

deverá indicar, a cada pedido, o centro de custos correspondentes.

4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. Não poderão participar dessa licitação:

- a.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b.** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FUNDACOR ou por qualquer órgão da Administração Pública.
- c.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.** Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e.** Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Licitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do Edital no site da FUNDACOR, www.fundacor.org.br, o proponente deverá encaminhar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado, preços e, se for o caso, os respectivos anexos, exclusivamente por meio do e-mail edital@fundacor.org.br, até a data e horário previsto neste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Até a data do recebimento da proposta, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:

- a.** Especificação clara e completa do objeto oferecido e prazo de garantia de cada item, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter

mais de um resultado.

- b.** Preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- c.** Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- e.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- f.** A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração).

5.5. Em caso de erros sanáveis na proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá a FUNDACOR sanar o erro ou solicitar que o proponente assim o faça, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.6. Em caso divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações técnicas deste Edital, de forma que a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas cujo valor seja manifestamente inexequível, salvo se devidamente justificado pelo proponente, mediante a apresentação de elementos concretos que demonstrem sua exequibilidade.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura das propostas desta Seleção Pública, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item

1 deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no chat da videoconferência, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

6.3. A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os participantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio na plataforma Zoom Meeting.

6.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico edital@fundacor.org.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e colocará em ordem crescente no chat da plataforma Zoom, não identificando o participante e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de negociação de valores.

7.3. Havendo apenas uma oferta, desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8. DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de negociação, quando então os proponentes poderão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do correio eletrônico edital@fundacor.org.br, no tempo estipulado pela Comissão.

8.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

8.3. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo recebimento do e-mail.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, através do chat da videoconferência da plataforma Zoom, no qual será de uso exclusivo da Comissão para o envio de mensagens.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” da plataforma Zoom, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

8.8. No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.9. No caso de desconexão de proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua reconexão, sob sua inteira responsabilidade.

8.10. A etapa competitiva da sessão será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo chat da plataforma Zoom, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, a contar do início da negociação das propostas, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. O Presidente da Comissão de Licitação informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação da Comissão ao participante mais bem colocado acerca da aceitação do lance de menor valor, que deverá ser realizado pelo e-mail edital@fundacor.org.br.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão de Licitação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no Edital, a regularidade e habilitação do autor da proposta e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor da taxa de agenciamento desde que atendidas às especificações constantes deste Instrumento.

9.2. Após a análise da proposta de preços será verificado o atendimento pelo proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o e-mail [.edital@fundacor.org.br](mailto:edital@fundacor.org.br).

9.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências deste edital, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do respectivo proponente para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

9.6. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será formalizada a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante do Anexo.

9.7. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação será exigida do proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme discriminado nos itens seguintes.

10.2. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a documentação de habilitação do proponente vencedor deverá ser enviada em até 02 (duas) horas para o e-mail edital@fundacor.org.br.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4.2. O prazo previsto no item 10.4.1 poderá ser prorrogado, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FUNDACOR.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR);
- II Certificado expedido pela International Air Transport Association (IATA), ou declaração expressa expedida por empresas internacionais de transporte aéreo regular, listado na página da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a contratada é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais.
- III Carta de comprovação de capacidade técnica em nome do participante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Apresentar todas as declarações contidas neste instrumento em seus anexos, quais sejam: Declaração de concordância, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

10.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNDACOR poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.9. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

11. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados por e-mail à Comissão de Seleção até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, por meio eletrônico via internet, no endereço edital@fundacor.org.br.

11.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do pedido de esclarecimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Instrumento ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

11.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

12. RECURSOS

12.1. A fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

12.2. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso por meio do correio eletrônico edital@fundacor.org.br, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

12.6. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da FUNDACOR.

13.2. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura do Contrato.

13.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FUNDACOR deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

13.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13.4.1. O prazo previsto no subitem 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FUNDACOR.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até 10 (dez) dias corridos, a contas da data de recebimento da emissão da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente do participante vencedor, por meio de transferência bancária contra qualquer instituição indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou boleto bancário



FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO
FUNDACOR

CNPJ nº 01.236.254/0001-76

Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras Rio de Janeiro – RJ CEP 22240-006

Fone: (21) 3037-2221

emitido com os dados do participante vencedor.

14.3. A FUNDACOR reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento e seus Anexos.

14.4. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o vencedor do certame adjudicatário e terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por meio de termo aditivo.

16. A SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total do contrato.

16.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este instrumento Convocatório será fornecido a qualquer interessado nos sítios: www.fundacor.org.br – licitações e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. Fica assegurado à FUNDACOR o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse público, o presente Edital, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

16.3. O objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.



FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO

FUNDACOR

CNPJ nº 01.236.254/0001-76

Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras Rio de Janeiro – RJ CEP 22240-006

Fone: (21) 3037-2221

16.4. Quando não acudirem interessados ao Edital de Licitação, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FUNDACOR poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento inclusive o valor máximo estabelecido para a contratação.

16.5. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação pelos telefones (21) 2265-5331 / (21) 2557-0898, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 15:00h, ou através do e-mail: edital@fundacor.org.br.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

A Fundação Pró-Coração
Prezados Senhores,
Ref.: Serviços de reservas, remarcação, emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

CARTA - PROPOSTA

Item	Descrição	Taxa DU	Quantidade estimada	Montante estimado	Valor total
1	TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	R\$ x	32	+ R\$ 142.873,18 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)	= R\$

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).
- 2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO

FUNDACOR

CNPJ nº 01.236.254/0001-76

Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, Laranjeiras Rio de Janeiro – RJ CEP 22240-006

Fone: (21) 3037-2221

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº (02/2025)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)